

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2024

O Município de Estância do Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ n.º 13.097.050/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável.

- DATA DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/05/2024
- ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.licitanet.com.br
- HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00h às 14:00h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a **Contratação de Empresa Especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e assistência técnica dos equipamentos que compõe o SISTEMA de climatização SPLITS, além da Instalação e remoção quando necessário na sede do MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.2. A contratação ocorrerá por Itens, conforme tabela constante abaixo:

12.1. Os itens a seguir destinam-se, exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

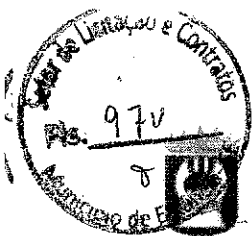
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENOR PROPOSTA	VALOR TOTAL
01	Manutenção Preventiva, Corretiva em Condicionadores de AR, Instalação e Remoção e reposição de peças (com assistência técnica)	Mês	12	R\$ 4.011,67	R\$ 48.140,04
02	Elaboração e Gestão de PMOC	Und	10	R\$ 1.148,67	R\$ 11.486,70

1.2.2. O licitante que participar do item deverá ofertar a proposta, considerando que o valor unitário não deverá ser maior que o fixado no item;

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A disputa ocorrerá pelo valor unitário do Item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;

2.2. O Prestador de Serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.3. Não poderão participar desta dispensa os Prestadores de Serviços:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do Prestador de Serviços na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O Prestador de Serviços, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

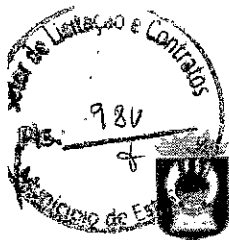
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

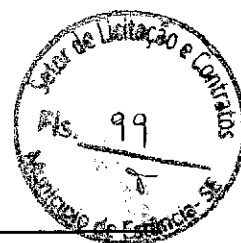
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Prestadores de Serviços deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

4.3. O Prestador de Serviços somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O Prestador de Serviços poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**;



4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o Prestador de Serviços não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os Prestadores de Serviços serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Prestador de Serviços;

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao Prestador de Serviços que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais Prestadores de Serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.6.** Quando o Prestador de Serviços não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Prestador de Serviços, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do Prestador de Serviços mais bem classificado da fase de lances;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Prestador de Serviços detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Prestadora de Serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o Prestador de Serviços será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

f



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

- c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia);

6.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da contratação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

b) De acordo com **Recomendação nº 001, de 12 de Janeiro de 2018**, expedida pela **Controladoria Geral do Município**, fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei, visto que a ordem do presente certame fica abaixo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.4.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos: **(PARA AMBOS OS ITENS)**.

6.3.4.1.1. Características: execução de serviços continuados relacionados manutenção de equipamentos de refrigeração:

6.3.4.1.1.1. Quantidades: no mínimo, até 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado; **(PARA AMBOS OS ITENS)**.

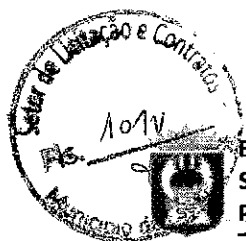
6.3.4.1.1.2. Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do objeto licitado; **(PARA AMBOS OS ITENS)**.

6.3.4.1.1.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Comprovação de execução mínima de 50% dos serviços solicitados para esta contratação;
- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.3.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.3.4.1.3. Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA) ou (CFT), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA ou CFT da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais. **(PARA O ITEM 2)**.



ESTADO DE SERGIPE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

6.3.4.1.4. Certidão de Registro de pessoa física (Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Ar-condicionado ou Mecânica ou Eletromecânica, que será o responsável técnico pela gestão do contrato e se responsabilizará pela elaboração, implantação e operação do Plano de Manutenção Operação e Controle. (PMOC), conforme Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde) no referido conselho de classe (CREA) ou (CFT), em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem 6.1, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo (CREA) ou (CFT) da jurisdição do domicílio do profissional. **(PARA O ITEM 2).**

6.3.4.1.5. Apresentação da CAT, para certificar o efeito legal, as atividades registradas pelo profissional em seu Acervo Técnico, comprovando sua experiência ao longo do exercício da atividade, durante a execução do serviço. **(PARA O ITEM 2).**

6.3.4.1.6. Apresentar a comprovação de vínculo do detentor do atestado com a empresa. **(PARA O ITEM 2).**

6.3.4.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.3.4.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.3.4.1.9. O Prestador de Serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.4.1.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.3.4.1.11. Será inabilitado o Prestador de Serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

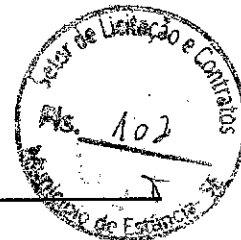
6.3.4.1.12. Na hipótese de o Prestador de Serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.3.4.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Prestador de Serviços será habilitado.

6.3.4.1.14. Declaração de Vistoria (facultativo).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;



7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo Prestador de Serviços durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o Prestador de Serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

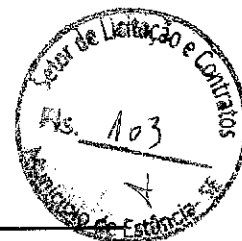


ESTADO DE SERGIPE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.2.** O Prestador de Serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;



8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

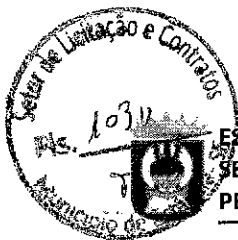
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

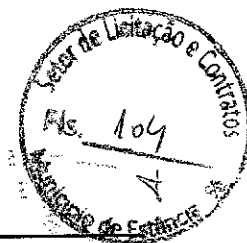
9.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

9.2. No caso de todos os Prestadores de Serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

- 9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer Prestadores de Serviços interessados (procedimento deserto);
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Prestadores de Serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
- 9.5.** Caberá ao Prestador de Serviços acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.10.** Os Prestadores de Serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;



9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Estância/SE, 13 de maio de 2024.

Edson Luiz de Oliveira Santos
EDSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS

Agente de Contratação
Portaria n.º 015/2024



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Fonte: Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e assistência técnica dos equipamentos que compõe o SISTEMA de climatização SPLITS, além da Instalação e remoção quando necessário na sede do MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

1.2. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Manutenção Preventiva, Corretiva em Condicionadores de AR, Instalação e Remoção e reposição de peças (com assistência técnica)	Mês	12	R\$ 4.011,67	R\$ 48.140,04
02	Elaboração e Gestão de PMOC	Und	10	R\$ 1.148,67	R\$ 11.486,70
TOTAL					R\$ 59.626,74

1.2.1. Quanto a Elaboração e Gestão de PMOC, ele segue as definições de quantidade dos espaços aos quais deverá ser realizado, conforme endereços listados no subitem 3.1.1. deste Termo.

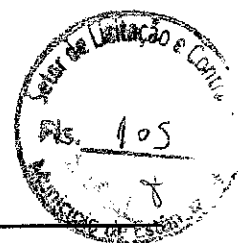
1.2.2. Durante as manutenções, a contratada deverá atentar-se que, todos materiais/peças de reposição necessárias compõe o valor mensal por esta percebido a título de remuneração, sobre a prestação dos serviços acima supracitado.

1.2.3. Quanto a execução deste procedimento, foram elencados vários modelos de contratação e está a qual listamos acima é a qual melhor atende as demandas deste município.

1.3. DA QUANTIDADE E TAMANHO:

Ordem	Item/Descrição	Quantidade
01	Ar-Condicionado 7.500BTUS	03
02	Ar-Condicionado 9.000BTUS	28
03	Ar-Condicionado 12.000BTUS	51
04	Ar-Condicionado 18.000BTUS	07
05	Ar-Condicionado 24.000BTUS	06
06	Ar-Condicionado 30.000BTUS	07
07	Ar-Condicionado Diversos	21
TOTAL		123

1.4. A contratação adota como regime de execução a empreitada por preço global;



1.5. O prazo de vigência da contratação é de máximo de 5 anos contados do(a) da publicação no diário oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL

1.6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000002/2024 ;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/12/2023;
- III) Id do item no PCA: 70 a 91;
- IV) Classe/Grupo: 871 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS; 831 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 983141-11/2024

1.7. DA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.7.1. Não fora realizado ETP, conforme dispõe a IN 58/2022, devido à simplicidade do modelo de contratação, que tem a instrução nos quesitos fundamentais do Inciso II, Art. 75, da lei nº 14.133/2021. E citado nas exceções de elaboração de ETP no art. 14 da referida IN.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção adequada do ar-condicionado é essencial para garantir seu funcionamento eficiente e prolongar sua vida útil.

Desempenho otimizado: A manutenção regular do ar-condicionado evita problemas como barulho excessivo, resfriamento insuficiente, odores desagradáveis e gasto excessivo de energia. Um sistema bem mantido funciona de maneira mais eficiente, proporcionando conforto térmico adequado.

Economia de energia: Um ar-condicionado sujo ou mal ajustado consome mais energia. A manutenção preventiva inclui limpeza de filtros, verificação de vazamentos e ajuste de componentes, o que ajuda a economizar energia e reduzir custos operacionais.

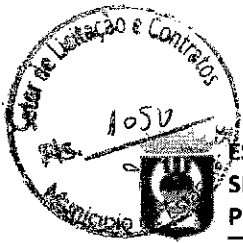
Vida útil prolongada: A manutenção regular evita desgaste prematuro de peças e componentes. Isso significa que o equipamento dura mais tempo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Conforto e saúde: Um ar-condicionado limpo e bem ajustado proporciona um ambiente mais agradável para os ocupantes. Além disso, a elaboração do PMOC garante a qualidade do ar interior, considerando padrões de temperatura, umidade e pureza.

Conformidade legal: Para edifícios, o PMOC é obrigatório. Ele visa prevenir riscos à saúde dos ocupantes e garantir a qualidade do ar. Portanto, a contratação de serviços de manutenção e elaboração do PMOC é uma medida legal e responsável.

Em resumo, investir na manutenção do ar-condicionado não apenas melhora o desempenho do sistema, mas também contribui para o bem-estar das pessoas e a conformidade com regulamentações.

2.2. Os aparelhos que compõem o sistema de climatização são ferramentas de extrema importância para a operação do prédio, tendo em vista que os mesmos proporcionam não só conforto, mas principalmente condições operacionais



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

dentro dos parâmetros de qualidade de ar exigidos na legislação, que garantam a saúde dos servidores e usuários e estes equipamentos necessitam de manutenção periódica.

2.3. Assim, essa contratação se constitui na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

2.4. Por fim, a contratação se faz necessária e urgente para garantir a salubridade do ar, no ambiente refrigerado, baseando-se no que está estabelecido na Portaria nº 3523 de 28/08/98, do Ministério da Saúde, na Resolução RE-176, de 24/10/2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ainda de acordo com o artigo 6º da mesma Portaria, as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionadores de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

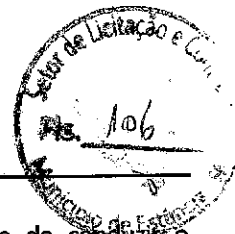
3.1. A descrição da solução como um todo abrange:

3.1.1. A manutenção abrangerá todos os equipamentos integrantes do sistema de ar condicionado SPLIT's instalados nos endereços abaixo listados:

UNIDADE	ENDEREÇO
Paço Municipal (Secretaria de Administração e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal das Finanças, Controladoria-Geral do Município)	Praça Barão do Rio Branco, nº 76, Centro.
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação	Avenida Lourival Batista, n.º 219, Centro.
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	Rua Divaldo Carvalho da Costa, n.º 325, Centro
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	Praça Barão do Rio Branco n.º 111, Centro
Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos	Avenida Lourival Batista, n.º 275, Centro
Secretaria Municipal da Comunicação	Rua Joaquim Calazans, n.º 410, Centro
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Rua Marquês de Herval, n.º 40, Centro
Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania	Rua Capitão Salomão, nº 135 e 135 B, Centro.
Secretaria Municipal da Juventude e do Desporto	Praça Leão XII, n.º 1.099, Bairro Santa Cruz
Arquivo Municipal e Base da Guarda Municipal (B. Bomfim)	Rua Maria Helena Silva Fróes, n.º 166, Bairro Bomfim (antigo CAIC).

3.1.2. Os serviços dividir-se-ão em dois itens como mencionados no objeto deste Termo que são Manutenção Preventiva, Corretiva em Condicionadores de AR, Instalação e Remoção e reposição de peças (com assistência técnica) e Elaboração e Gestão de PMOC.

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA – Tem por objetivo manter a garantia dos aparelhos envolvidos na presente contratação, evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de



operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento mantido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. As manutenções preventivas ocorrerão dentro de uma programação, de modo que cada um dos equipamentos será mantido nos padrões definidos pelo fabricante;

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA - Tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigeração, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro ou técnico responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

3.1.3. A manutenção corretiva, preventiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE.

3.1.4. A comunicação da necessidade de realização de qualquer ação corretiva deverá ser formalizada, pelo fiscal do contrato, por meio da lavratura de O.S. (Ordem de Serviço), que deverá conter no mínimo a data e hora da solicitação, a indicação sucinta do defeito apresentado, bem como outras informações pertinentes.

3.1.5. Todos os serviços deverão ser executados nas dependências da sede do MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ressalvadas eventuais ações cuja complexidade inviabilize tal procedimento. Nestes casos a contratada deverá apresentar relatório técnico circunstanciado e somente poderá retirar a(s) parte(s) abrangidas dos seus respectivos lugares mediante autorização formal do fiscal do contrato.

3.1.6. No prazo de até 30 (trinta) dias do início da vigência do contrato, a contratada deverá elaborar e apresentar o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, de acordo com a Portaria n. 3523/GM de 28.08.1998, acompanhado da respectiva A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA/SE ou no CFT.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Análises Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Trata-se de serviço continuado, pela sua essencialidade, por satisfazerem as necessidades permanentes e contínuas da Administração por mais de um exercício financeiro, e assegurara em a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão. A interrupção da execução contratual compromete a prestação do serviço público com o cumprimento da missão institucional.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

5.1.2. Esta contratação é de natureza continuada, conforme a entendendo no sentido de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

5.1.3. Assim, considera que este serviço é de fato essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, garantindo o pleno funcionamento das atividades finalísticas desta Administração Municipal.

5.1.4. Considerando a natureza do serviço, bem como a necessidade de manutenção continuada dos equipamentos, o serviço deverá ser continuado sem mão de obra exclusiva, visto que havendo a regular manutenção preventiva e se for necessário a corretiva, não há necessidade de manter nas mediações da sede do órgão funcionários da empresa;

5.1.5. A equipe encaminhada pela contratada deverá conter as seguintes funções para a execução dos serviços ora pretendidos:

5.1.6. Dentre outros são normativos aplicados ao objeto licitado:

- a) Lei nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018 – Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.
- b) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16441-1 – Instalações de ar-condicionado;
- c) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- d) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- e) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- f) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- g) NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- h) NR-35: Trabalho em Altura.
- i) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- j) À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), de acordo com as necessidades dos equipamentos;

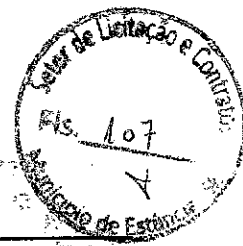
5.1.7. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.

5.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos: (PARA AMBOS OS ITENS)



6.1.1. Características: execução de serviços continuados relacionados manutenção de equipamentos de refrigeração:

6.1.1.1. Quantidades: no mínimo, até 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado; (PARA AMBOS OS ITENS)

6.1.1.2. Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do objeto licitado; (PARA AMBOS OS ITENS)

6.2. Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA) ou (CFT), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA ou CFT da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais. (PARA O ITEM 2)

6.3. Certidão de Registro de pessoa física (Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Ar-condicionado ou Mecânica ou Eletromecânica, que será o responsável técnico pela gestão do contrato e se responsabilizará pela elaboração, implantação e operação do Plano de Manutenção Operação e Controle. (PMOC), conforme Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde) no referido conselho de classe (CREA) ou (CFT), em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem 6.1, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo (CREA) ou (CFT) da jurisdição do domicílio do profissional. (PARA O ITEM 2)

6.3.1. Apresentação da CAT, para certificar o efeito legal, as atividades registradas pelo profissional em seu Acervo Técnico, comprovando sua experiência ao longo do exercício da atividade, durante a execução do serviço. (PARA O ITEM 2)

6.3.2. Apresentar a comprovação de vínculo do detentor do atestado com a empresa. (PARA O ITEM 2)

7. DA VISTORIA (FACULTATIVO)

7.1. As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO efetuar a visita técnica ao local da realização dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

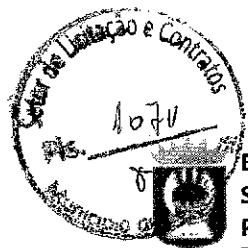
7.2. Deverá realizar a vistoria: o representante legal da Empresa ou Responsável Técnico.

7.3. A vistoria poderá ser realizada em qualquer dia útil, no horário das 08:00h às 12:00h, devendo ser agendada junto ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento pelo e-mail: administracao@estancia.se.gov.br, devendo ser efetuada até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para o certame.

7.4. O representante legal da Empresa ou Responsável Técnico comprovadamente deverá comparecer para a vistoria ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

7.5. A Vistoria Técnica de que trata o item acima, visa possibilitar às empresas concorrentes a tomar total ciência das condições das instalações físicas a serem disponibilizadas pela Instituição.

7.6. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas peculiaridades, como



justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame, visto que é de responsabilidade da empresa a obrigação de transportar os aparelhos.

7.7. Declaração de Vistoria (facultativo).

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

8.1.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências dos Órgãos vinculados ao MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE;

8.1.1.2. A cada mês referente aos serviços a empresa deverá apresentar ao gestor do contrato Notas Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente da unidade, comprovando a execução do serviço juntamente com as Ordens de Serviços e relatório dos serviços prestados para cada equipamento, sempre que houver a necessidade de compra de peças conforme itens do objeto desta contratação deverá ser enviado orçamento a Gestão para autorização do prosseguimento;

8.1.1.3. Visitas Técnicas: Consistem nas atividades de gestão da manutenção objeto deste contrato, a serem realizadas por Engenheiro Mecânico ou profissional técnico com habilitação equivalente. O profissional que realizar esta atividade será o responsável pela supervisão das atividades, pela elaboração de relatórios e pelo auxílio técnico. Deverá realizar pelo menos uma visita mensal, durante o horário do expediente, ou sempre que for solicitada pelo gestor do contrato.

8.1.1.4. Manutenção Preventiva: Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança. Tem ainda a finalidade de operacionalizar o sistema de forma a se alcançar a melhor eficiência e menor consumo de energia. Consistem em duas atividades principais:

a) INSPEÇÃO: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa de manutenção, recomendada pelo fabricante dos equipamentos e rotinas de manutenção apresentadas neste Termo de Referência.

b) REVISÃO: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes, recomendadas pelo fabricante dos equipamentos e rotinas de manutenção apresentadas neste Termo de Referência.

8.1.1.5. Manutenção Corretiva: Tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigeração, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro ou técnico responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

8.1.1.6. Cada procedimento corretivo deve ser embasado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo profissional responsável da CONTRATADA, justificando os serviços, materiais e peças necessárias. Tal laudo deve ser



autorizado pelo gestor do contrato, o que não exime a CONTRATADA de responsabilização pela realização de conserto desnecessário.

8.1.1.7. A manutenção corretiva também inclui o atendimento a chamados de emergência, com a finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento em manutenção, a qualquer tempo.

8.1.1.8. DAS MANUTENÇÕES: A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE.

8.1.1.9. Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações, abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

8.1.1.10. Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

8.1.1.11. Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

8.1.1.12. Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.

8.1.1.13. Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis. Conforme PMOC:

8.1.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do gestor do contrato.

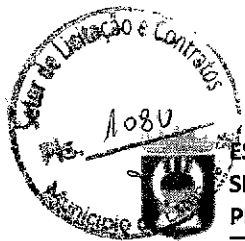
8.1.3. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes serão por conta da CONTRATADA. Todas as peças, componentes e materiais que por ventura sejam substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.

8.1.4. Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças, não contempladas na proposta de preços.

8.1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos serviços de torno, solda e balanceamento, bem como de recuperação e aferimento de componentes eletrônicos.

8.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado de guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinadas pelo engenheiro ou técnico responsável técnico pela condução dos serviços.

8.1.7. Deverão constar nas guias de manutenção, o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

ocorrências extrarrotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.

8.1.8. As guias de manutenção preventiva e corretiva devem estar devidamente datadas, informar a duração do serviço e conter o visto do gestor do contrato ou da Administração.

8.1.9. Caberá a CONTRATADA o correto preenchimento das guias de manutenção, com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.

8.1.10. A CONTRATADA poderá ainda ser solicitada a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, laudo técnico assinado pelo engenheiro ou técnico responsável pela condução dos serviços na ocorrência de defeito nos sistemas ou equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

8.2. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO:

8.2.1. A proposta de preço poderá conter planilha de custos com valor global da contratação de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças sob demanda de condicionadores de ar tipo SPLIT, abrangendo mão de obra sem exclusividade, emprego de ferramentas e materiais de consumo por um período de 12 (doze) meses.

8.2.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: encargos, tributos, fretes, alimentação, transporte, consumíveis, as peças necessárias a execução do objeto da contratação.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A execução do objeto possuirá o seguinte modelo de gestão e obedecerá aos seguintes critérios de medição e pagamento:

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila e ou conforme dispor lei específica.

9.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.1.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.1.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.1.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.1.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.1.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

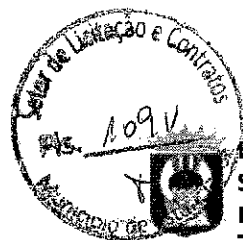
9.1.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.1.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.1.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.1.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

9.1.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.1.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.1.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.1.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.1.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.1.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.1.23. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.24. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.25. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.1.25.1. Será elaborado pelo Gestor e Fiscal técnico rotina apropriada para os serviços em tela;

9.1.26. A avaliação da execução do objeto será realizada através de checklist, bem como análise dos relatórios gerados após a execução de manutenções preventivas e corretivas;

9.1.27. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.27.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.27.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



9.1.27.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do(s) órgão(s) ou entidade(s) tem como base as seguintes características:

10.2. O objeto do que trata essa contratação compreende a manutenção preditiva, que possui o objetivo principal de antecipar e encontrar a raiz de problemas em máquinas e equipamentos;

10.3. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreenderá a previsão de execução do PMOC, com substituição de peças por tempo de uso ou com indicio de futura falha, com as devidas anotações de eventos, nos horários de finais de expedientes.

10.4. A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreenderá toda mão de obra, quantas forem necessárias, para atendimento técnico de correção de defeitos com inclusão de peças, podendo ser a qualquer hora do dia ou da noite, em dias úteis, fins de semana ou feriados, em número ilimitado, sem ônus adicionais a Contratante; inclui-se mão de obra relativa aos serviços de instalação e/ou substituição de peças e componentes defeituosos, cujos materiais sejam fornecidos pela Contratante, portanto, sem previsão contratual;

10.5. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA compreenderá serviços, prestado através de técnicos, desenhos ou instruções em parecer, relatórios, laudos técnicos, orçamentos, orientação e especificação da Contratada, visando proporcionar viabilidade técnica ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

10.6. A equipe de trabalho que fará a manutenção nos equipamentos presentes nas unidades, em horário comercial, de segunda a sexta (em dias úteis), deverá ser formada por profissionais competentes e de comprovada experiência na sua atuação e será composta por: 01(um) Mecânico de Refrigeração e 01(um) Auxiliar de Manutenção, ou apenas 01 (um) Mecânico de Refrigeração;

10.7. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, podendo ocorrer de segunda-feira a sexta-feira (30 horas semanais), em horário comercial, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste termo de referência, as normas técnicas e as recomendações do fabricante;

10.8. A Contratada será responsável por todas as peças e materiais necessários à correta manutenção do sistema de Climatização do MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE;

10.9. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de todo o material de consumo instrumental, equipamento, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

10.10. No que se refere à possível necessidade de aquisição de Gás para a manutenção da Climatização das unidades citadas no estudo, a Contratada será responsável pela aquisição e reposição do item;



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

10.11. As rotinas de manutenção apresentadas no item 8, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos.

10.12. A CONTRATADA, em até 30 dias após início dos serviços, deve implantar e manter disponível um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse.

10.13. Caso o responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas, deverá submeter o assunto ao gestor do contrato para aprovação, sem que tais modificações acarretem custo adicional.

10.14. Destaco que o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE poderá instalar novos equipamentos ou substituir os já existentes, por máquinas semelhantes, entretanto, este órgão dispõe atualmente dos seguintes equipamentos a serem mantidos por esta contratação:

10.15. Com relação ao fornecimento de peças sob demanda conforme item 8., informamos que as peças sobressalentes serão adquiridas pela CONTRATADA, considerando que a compra desses itens pelo MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE poderia ocasionar a descontinuidade dos serviços, tendo em vista o trâmite dos procedimentos administrativos legalmente instituídos para aquisições;

10.16. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário;

11.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos funcionários que prestaram os serviços neste órgão, todas as peças materiais, ferramentas necessários à correta manutenção do sistema de Climatização do MUNICÍPIO de ESTÂNCIA/SE;

11.3. Os materiais acima deverão ser fornecidos mensalmente e a sua substituição sempre que necessário.

11.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e máquinas, assim como ferramentas necessárias e adequadas à perfeita execução dos serviços.

11.5. O emprego de quaisquer materiais e equipamentos estarão sujeitos à Fiscalização, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o serviço.



11.6. Será proibido manter no recinto onde serão realizados os serviços, quaisquer materiais e equipamentos que não satisfaçam a estas especificações. A Contratada será obrigada a retirar todo o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação.

11.7. Se as circunstâncias ou condições locais, tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns materiais e equipamentos adiante especificados, por outros equivalentes, esta, só será efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização.

11.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e elencados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

11.9. A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à segurança do trabalho, incluindo especificação e fiscalização de uso de EPIs e EPCs. Quanto à participação técnica, esta A.R.T. deverá ser do tipo “Equipe – vinculada” e deverá estar vinculada à A.R.T.

11.10. Para serviços que envolvam trabalho com eletricidade, os técnicos que executarão tais serviços deverão trajar as vestimentas especificadas pela legislação vigente para essas atividades, e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aplicáveis;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

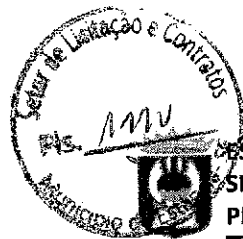
12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

12.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



12.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.1.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Estância/SE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 68, 69 e 30 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;



13.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

13.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

13.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

13.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

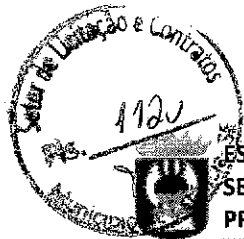
13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.1.20. Assegurar à Contratante:

13.1.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.1.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

13.1.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

16.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



16.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

16.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

16.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.12.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



17. DO PAGAMENTO

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.



17.11. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE de correção monetária.

17.13. Forma de pagamento: o pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.17. O contratado regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

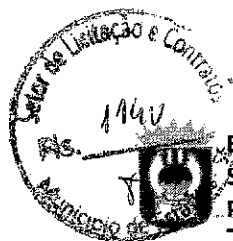
18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



18.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

20.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

20.2. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

20.3. Considerando que os materiais a serem descartados pela contratada pode oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto, em especial:

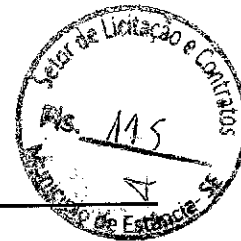
20.3.1. DECRETO Nº 2.783, DE 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

20.3.2. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 – Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

20.3.3. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 450, de 06 de março de 2005 – Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução Nº 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

20.3.4. RESOLUÇÃO CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000 – Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio

20.3.5. RESOLUÇÃO CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003 – Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

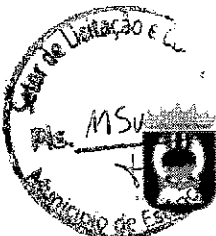
21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As regras e especificidades referente as sanções administrativas que poderão ser adotadas ao licitante ou contratado estão presentes na Lei Nº 14.133, de 2021, no Título IV – Das Irregularidades, capítulo I – Das Sanções Administrativas;

22. GERENCIAMENTO DE RISCOS

22.1. Assim como toda contratação, vislumbra-se a existência de riscos para ambas as partes da relação contratual, devendo a Administração acautelar-se com providências adequadas a intervenção e rápida resolução dos problemas decorrentes da prestação dos serviços, acaso surjam.



MAPA DE RISCO I
(Planejamento da Contratação)

RISCO 01						
A pesquisa de preço não corresponder ao real preço de mercado						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Planejamento considerando o preço da contratação anterior e das contratações mais recentes da administração pública				Coordenadoria de Manutenção	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Identificar itens que com o menor número de cotações e realizar nova pesquisa buscando utilizar todos os parâmetros para criar uma maior cesta de preços.				Coordenadoria de Manutenção	
RISCO 02						
Ausência de profissional habilitado no objeto a ser contrato na composição da equipe de planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Verificar quem são os profissionais que participarão da equipe de planejamento				Equipe de Contratação	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Solicitar que na equipe de planejamento tenha profissional técnico				Coordenadoria de Manutenção	
RISCO 03						
Ausência de dotação orçamentária.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Verificar no início do planejamento da contratação se há previsão de dotação orçamentária				Equipe de Planejamento	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Aguardar a confirmação da dotação orçamentária para dar andamento ao planejamento da contratação				Equipe de Planejamento	

Observação: Estudo realizado baseando-se em análises probabilísticos.

10



MAPA DE RISCO II
(Seleção de Fornecedor)

RISCO 01 Licitação Deserta							
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto	
Id.	Ação Preventiva					Responsável	
1.	Planejamento considerando a contratação anterior e as atuais necessidades para estabelecer orçamento atrativo					Coordenadoria de Manutenção	
Id.	Ação de Contingência					Responsável	
1.	Novo planejamento para posterior licitação.					Equipe de Contratação	
RISCO 02 Contratada Com Profissionais Desqualificados							
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto	
Id.	Ação Preventiva					Responsável	
1.	Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação					Coordenadoria de Manutenção	
Id.	Ação de Contingência					Responsável	
1.	Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário					Fiscal técnico	
RISCO 03 Contratação de empresa sem aporte financeiro suficiente para prestação dos serviços							
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto	
Id.	Ação Preventiva					Responsável	
1.	Critérios de qualificação econômica, conforme a IN 05/2017 SEGES/MPDG					Equipe de Contratação	
Id.	Ação de Contingência					Responsável	
1.	Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica e, após assinatura do contrato.					Equipe de Contratação	

Observação: Estudo realizado baseando-se em análises probabilísticos.



MAPA DE RISCO III
(Execução do Contrato)

RISCO 01						
Peças não previstas na lista licitada						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.		Ação Preventiva			Responsável	
1.		Levantamento das necessidades			Fiscal Técnico	
Id.		Ação de Contingência			Responsável	
1.		Dispensa de licitação			Equipe de Planejamento	
RISCO 02						
Atrasos no fornecimento de peças previamente listadas						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.		Ação Preventiva			Responsável	
1.		Lista previa de fornecedores			Fiscal técnico e contratada	
Id.		Ação de Contingência			Responsável	
1.		Substituição provisória do equipamento			Fiscal técnico e contratada	
RISCO 03						
Atrasos na execução dos serviços						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.		Ação Preventiva			Responsável	
1.		Planejamento e comunicação			Coordenadoria de Manutenção	
Id.		Ação de Contingência			Responsável	
1.		Aplicação de sanção			Fiscal Técnico	

Observação: Estudo realizado baseando-se em análises probabilísticos.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Estância para o exercício de (2024), na classificação abaixo:



Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0206	2012	04.122.0001.2012	Próprio	3390.39.00	05, 17	572.313,79

Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0201	2003	04.122.0001.2003	Próprio	3390.39.00	17	21.500,00

Procuradoria Geral do Município

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0203	2007	02.122.0009.2007	Próprio	3390.39.00	17	13.142,00

Controladoria Geral do Município

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0203	2007	04.124.0001.2007	Próprio	3390.39.00	17	9.854,00

Secretaria Municipal das Finanças

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0205	2009	04.123.0001.2009	Próprio	3390.39.00	17	133.763,35

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0208	2017	20.122.0002.2017	Próprio	3390.39.00	17	99.466,85

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0213	2022	15.122.0003.2022	Próprio	3390.39.00	17	919.454,97

Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0214	2028	15.122.0003.2028	Próprio	3390.39.00	17	35.072,32



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0215	2033	13.122.0004.2033	Próprio	3390.39.00	17	43.000,00

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0216	2037	18.122.0003.2037	Próprio	3390.39.00	17	2.865,69

Secretaria Municipal da Comunicação

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0217	2041	24.122.0001.2041	Próprio	3390.39.00	17	311.350,00

Secretaria Municipal da Juventude e do Desporto

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0218	2042	27.122.0004.2042	Próprio	3390.39.00	17	25.500,00

Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0219	2045	04.122.0001.2045	Próprio	3390.39.00	17	8.500,00

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Estância/SE, 13 de maio de 2024.

Elaborado por:


Antônio Cruz Dias Júnior
Agente Administrativo I


Ana Carla Martins Borelli
Secretária Municipal da Administração e Planejamento
Decreto nº 8.460/2023



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE _____, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA XXXXXXXXX, E A EMPRESA _____
NOS TERMOS DO ART. _____ DA LEI N.º 14.133/2021.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o Município de Estância, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.097.050/0001-80 representado por seu Prefeito, o _____, registrado no C.P.F nº. _____ e RG _____, residente e domiciliado à _____ por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____ neste ato representado pela Secretária, _____, brasileira, _____, portadora do RG sob o nº _____ SSP/SE, CPF nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, por ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa _____, inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº _____ estabelecida à Rua _____, neste ato representada por seu _____ o senhor _____, portador do RG nº _____ SSP/SE e CPF nº _____ residente e domiciliado à _____, por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo do Art. 75, _____ da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, decorrente da Dispensa de Licitação n.º ____/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, casos existentes;
- c) A Proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O regime de execução contratual, critérios de medição e pagamento, materiais a serem disponibilizados, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, conforme cláusula do Termo de Referência.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (.....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial vigente de correção monetária.



5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

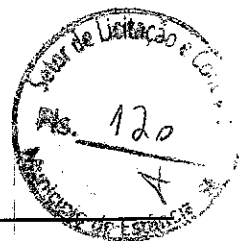
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:



7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, e os termos de sua proposta e seus anexos;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

7.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.11. Cientificar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Estância/SE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 68, 69 e 30 da Lei nº 14.133, de 2021.

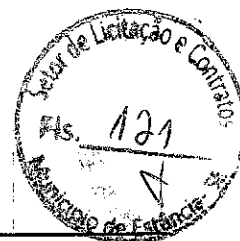
8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



8.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.20. Assegurar à Contratante:

8.1.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.1.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

8.1.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

8.1.22. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.25. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.28. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sítios eletrônicos, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.30. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

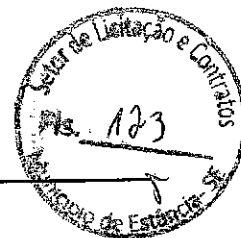
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

(1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

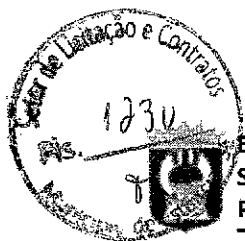
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme Análises Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

12.1.1. Trata-se de serviço continuado, pela sua essencialidade, por satisfazerem as necessidades permanentes e contínuas da Administração por mais de um exercício financeiro, e assegurar a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão. A interrupção da execução contratual compromete a prestação do serviço público com o cumprimento da missão institucional.

12.1.2. Esta contratação é de natureza continuada, conforme a entendendo no sentido de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

12.1.3. Assim, considera que este serviço é de fato essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, garantindo o pleno funcionamento das atividades finalísticas desta Administração Municipal.

12.1.4. Considerando a natureza do serviço, bem como a necessidade de manutenção continuada dos equipamentos, o serviço deverá ser continuado sem mão de obra exclusiva, visto que havendo a regular manutenção preventiva e se for necessário a corretiva, não há necessidade de manter nas mediações da sede do órgão funcionários da empresa;

12.1.5. A equipe encaminhada pela contratada deverá conter as seguintes funções para a execução dos serviços ora pretendidos:

12.1.6. Dentre outros são normativos aplicados ao objeto licitado:

- a) Lei nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018 – Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.
- b) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16441-1 – Instalações de ar-condicionado;
- c) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- d) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- e) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- f) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- g) NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- h) NR-35: Trabalho em Altura.
- i) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);



j) À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), de acordo com as necessidades dos equipamentos;

12.1.7. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.

12.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

13.1.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências dos Órgãos vinculados ao MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE;

13.1.1.2. A cada mês referente aos serviços a empresa deverá apresentar ao gestor do contrato Notas Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente da unidade, comprovando a execução do serviço juntamente com as Ordens de Serviços e relatório dos serviços prestados para cada equipamento, sempre que houver a necessidade de compra de peças conforme itens do objeto desta contratação deverá ser enviado orçamento a Gestão para autorização do prosseguimento;

13.1.1.3. Visitas Técnicas: Consistem nas atividades de gestão da manutenção objeto deste contrato, a serem realizadas por Engenheiro Mecânico ou profissional técnico com habilitação equivalente. O profissional que realizar esta atividade será o responsável pela supervisão das atividades, pela elaboração de relatórios e pelo auxílio técnico. Deverá realizar pelo menos uma visita mensal, durante o horário do expediente, ou sempre que for solicitada pelo gestor do contrato.

13.1.1.4. Manutenção Preventiva: Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança. Tem ainda a finalidade de operacionalizar o sistema de forma a se alcançar a melhor eficiência e menor consumo de energia. Consistem em duas atividades principais:

- a) **INSPEÇÃO:** Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa de manutenção, recomendada pelo fabricante dos equipamentos e rotinas de manutenção apresentadas neste Termo de Referência.
- b) **REVISÃO:** Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes, recomendadas pelo fabricante dos equipamentos e rotinas de manutenção apresentadas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

13.1.1.5. Manutenção Corretiva: Tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigeração, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro ou técnico responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

13.1.1.6. Cada procedimento corretivo deve ser embasado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo profissional responsável da CONTRATADA, justificando os serviços, materiais e peças necessárias. Tal laudo deve ser autorizado pelo gestor do contrato, o que não exime a CONTRATADA de responsabilização pela realização de conserto desnecessário.

13.1.1.7. A manutenção corretiva também inclui o atendimento a chamados de emergência, com a finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento em manutenção, a qualquer tempo.

13.1.1.8. DAS MANUTENÇÕES: A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE.

13.1.1.9. Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações, abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

13.1.1.10. Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

13.1.1.11. Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

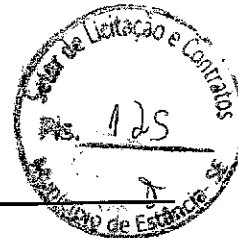
13.1.1.12. Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.

13.1.1.13. Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis. Conforme PMOC:

13.1.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do gestor do contrato.

13.1.3. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes serão por conta da CONTRATADA. Todas as peças, componentes e materiais que por ventura sejam substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.

13.1.4. Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças, não contempladas na proposta de preços.



13.1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos serviços de torno, solda e balanceamento, bem como de recuperação e aferimento de componentes eletrônicos.

13.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado de guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinadas pelo engenheiro ou técnico responsável técnico pela condução dos serviços.

13.1.7. Deverão constar nas guias de manutenção, o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extrarrotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.

13.1.8. As guias de manutenção preventiva e corretiva devem estar devidamente datadas, informar a duração do serviço e conter o visto do gestor do contrato ou da Administração.

13.1.9. Caberá à CONTRATADA o correto preenchimento das guias de manutenção, com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.

13.1.10. A CONTRATADA poderá ainda ser solicitada a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, laudo técnico assinado pelo engenheiro ou técnico responsável pela condução dos serviços na ocorrência de defeito nos sistemas ou equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.006.038

14.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal da XXXXXXXXXX

Unidade Orçamentária	Função Programática	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário

15.2. Os recursos orçamentários para atender a despesa de exercício futuro serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



19.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância/SE, ____ de ____ de 2024.

PREFEITO DE ESTÂNCIA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL XXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ANEXO I DO CONTRATO

LOCAIS

UNIDADE	ENDEREÇO
Paço Municipal (Secretaria de Administração e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal das Finanças, Controladoria-Geral do Município)	Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro.
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação	Avenida Lourival Batista, n.º 219, Centro.
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	Rua Divaldo Carvalho da Costa, n.º 325, Centro
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	Praça Barão do Rio Branco n.º 111, Centro
Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos	Avenida Lourival Batista, n.º 275, Centro
Secretaria Municipal da Comunicação	Rua Joaquim Calazans, n.º 410, Centro
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Rua Marquês de Herval, n.º 40, Centro
Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania	Rua Capitão Salomão, nº 135 e 135 B, Centro.
Secretaria Municipal da Juventude e do Desporto	Praça Leão XII, n.º 1.099, Bairro Santa Cruz
Arquivo Municipal e Base da Guarda Municipal (B. Bomfim)	Rua Maria Helena Silva Fróes, n.º 166, Bairro Bomfim (antigo CAIC).

EQUIPAMENTOS

Ordem	Item/Descrição	Quantidade
01	Ar-Condicionado 7.500BTUS	03
02	Ar-Condicionado 9.000BTUS	28
03	Ar-Condicionado 12.000BTUS	51
04	Ar-Condicionado 18.000BTUS	07
05	Ar-Condicionado 24.000BTUS	06
06	Ar-Condicionado 30.000BTUS	07
07	Ar-Condicionado Diversos	21
TOTAL		123